

## Proc. Administrativo Contratação Direta - 016/2023

---

**De:** Valdira O. - SAC

**Para:** PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 09/03/2023 às 13:40:55

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, DG, SAC, DCOMP, SCONF, CI, PJ, PRESIDENTE

### SOLICITAÇÃO DE COFFE BREAK - EVENTO AJUFE

Prezado Sr. Presidente,

Conforme solicitação do [Ofício Interno 769/2023 - PEDIDO DO COFFEE BREAK - EVENTO AJUFE - 15/03/2023](#), há necessidade de abertura deste em processo administrativo de contratação direta para darmos prosseguimento no pedido, segue para autorização a demanda:

Aquisição de Coffee Break para 50 pessoas **para o dia 15/03/23 (quarta-feira), às 10:00 horas**, para o evento institucional da **AJUFE** que será realizado no Plenário da Câmara Municipal.

Sendo necessário a aquisição dos seguintes itens:

- 7 cento de salgado (700 unidades)
- 5 refrigerantes de 2 LT, devendo ser de sabores diferentes (Cola, Guaraná, Laranja)
- 8 caixas de suco de 1LT, sabor uva, laranja, etc
- guardanapos

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	09/03/2023 14:07:18	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EFD5-E1F4-2402-3E78**

**Ofício Interno 769/2023**

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 09/03/2023 às 10:01:58

**Setores (CC):**

DG, SAC

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar à aquisição de Coffee Break para 50 pessoas **para o dia 15/03/23 (quarta-feira) às 10:00 hora**, para o evento institucional da **AJUFE** que será realizado no Plenário da Câmara Municipal

Proposta;

- 7 cento de salgado (700 unidades)
- 5 refrigerantes de 2 LT, devendo ser de sabores diferentes (Cola, Guaraná, Laranja)
- 8 caixas de suco de 1LT , sabor uva, laranja, etc
- guardanapos

At.te

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Luiz L. - PRESIDENTE

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 09/03/2023 às 14:08:13

**Setores (CC):**

SAC, DCOMP

Prezado,

Autorizado.

At.te

—

**Luiz Laudo Paz Landim**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

*Vereador - PV*

**De:** Valdira O. - SAC

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 14/03/2023 às 10:46:22

Prezado,

Solicito disponibilidade de dotação orçamentária.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**


Balisamento2.xlsx  
CARTAO\_CNPJ.pdf  
CND\_FEDERAL.pdf  
CND\_FGTS.pdf  
CND\_MUNICIPAL.pdf  
CND\_SEFAZ.pdf  
CND\_TRABALHISTA.pdf  
ETP\_3\_2023.pdf  
mpdf\_1\_.pdf  
PROPOSTA\_MARLUCE.pdf  
PROPOSTA\_OLIVER.pdf  
PROPOSTA\_SERGIO\_SIMOES.pdf  
Radar\_de\_Controle\_Publico\_Modulo\_Compras\_Publicas\_1.pdf  
Termo\_de\_Referencia\_vF.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdira Carvalho de Olivei...	14/03/2023 10:50:54	1Doc	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA CPF 024.XXX.XXX...
Luiz Carlos Fernandes	14/03/2023 11:06:55	1Doc	LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20
Luiz Laudo Paz Landim	14/03/2023 11:14:31	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87
Joel Cordeiro de Souza	14/03/2023 11:54:21	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AE4B-7BF3-C0B6-1C04**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.564.503/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/01/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLEBER PINHO OLIVEIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OLIVER'S EVENT'S</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ALFA</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>78.206-730</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VITORIA-REGIA</b>	MUNICÍPIO <b>CACERES</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLEBERBUFFETGARCIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 9644-6675</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2023** às **08:27:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111**  
**CNPJ: 19.564.503/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:30 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **A63A.47DF.9F86.ECC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.564.503/0001-18  
**Razão Social:** CLEBER PINHO OLIVEIRA  
**Endereço:** R ALFA 08 / VITORIA REGIA / CACERES / MT / 78206-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2023 a 04/04/2023

**Certificação Número:** 2023030602234136149617

Informação obtida em 14/03/2023 08:32:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3450/2023

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **19.564.503/0001-18** (CNPJ)

*Contribuinte:* **CLEBER PINHO OLIVEIRA** [REDACTED]

*Endereço:* **RUA ALFA 8  
VITÓRIA RÉGIA**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 14 de março de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 14/04/2023.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 14/03/2023 as 07:34:27h. - Código de Validação **A5Q1F3.H0F3Y7.G3C8L1**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [fazenda@caceres.mt.gov.br](mailto:fazenda@caceres.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0043402171**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/03/2023** Hora da emissão: **07:30:24**

Nome/denominação do sujeito passivo: **639278 - CLEBER PINHO OLIVEIRA**

CNPJ: **19.564.503/0001-18**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **12/05/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BAAMBB2TM2T9292**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.564.503/0001-18

Certidão nº: 10592142/2023

Expedição: 14/03/2023, às 08:33:30

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.564.503/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2023**

**1. Informações Básicas**

Processo Administrativo para Contratação Direta por Dispensa nº 004/2023

**2. Descrição da necessidade**

O Presidente Luiz Laudo Paz Landim, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) Ofício Interno nº 769/2023 – 1DOC, solicitou a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de *coffe break* para 50 (cinquenta) pessoas, buscando atender o evento institucional da AJUFE, que será realizado no Plenário da Câmara Municipal-MT no dia 15 de março, a partir das 10:00 h da manhã.

A pretendida contratação é necessária em razão da cerimônia de apresentação do Projeto “AJUFE POR UM MUNDO MELHOR-CÁCERES” para a população de Cáceres e a todos os cidadãos que se fizerem presentes no momento. Este projeto visa implementação de cursos para os reeducandos(as) da cadeia feminina e masculina de Cáceres, com intuito de inseri-los no mercado de trabalho e no retorno ao convívio social.

A Câmara Municipal de Cáceres é um órgão público pertencente ao Poder Legislativo Municipal exercendo a funções legislativas e atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo, tendo competência para organizar e dirigir os seus serviços internos. Para realização de suas atividades típicas, o órgão atual, na forma do Regimento Interno, atua por meio da realização de reuniões parlamentares, denominadas sessões e evento institucionais.

Outrossim, eventualmente são realizadas reuniões comuns, eventos e atividades igualmente relacionadas as funções da Câmara, ensejando necessidades próprias de alimentação, a serem supridas conforme a natureza do evento e, conforme informações preliminares, observou-se a necessidade de *coffe break* para suprir o evento, a recepção de autoridades, o qual demanda a utilização de “buffet”.

O artigo 30, da Lei Orgânica do Município de Cáceres nº 46, de 14 de julho de 2022, define o funcionamento das sessões, qual seja:

**Art. 30 – Seção VIII Das Sessões:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

---

**Art. 30.** A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;  
(*Emenda nº10 de 03/12/2003*)

§ 1º As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em Sessão ou fora dela, mediante, neste último caso, comunicação escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de 48 horas; (*Emenda nº 02 de 23/06/1992*)

Assim, se faz necessário a contratação de buffet para assegurar a realização do evento/cerimônia na Câmara Municipal de Cáceres por meio da contratação de tal serviço, razão pela qual o presente estudo procedeu o levantamento, a fim de embasar as estimativas de preço para a contratação.

O projeto que será apresentado ao cidadão cacerense é de grande importância para a sociedade como um todo, tendo em vista o seu objetivo social, de inserção dos reeducandos no mercado de trabalho com a oferecimento de cursos de capacitação.

Faz-se necessário contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de *coffee break* para atender o evento de cerimônia de apresentação do Projeto AJUFE POR UM MUNDO MELHOR-CÁCERES, projeto da AJUFE (Associação dos Juizes Federais do Brasil) e o INSTITUTO MUNDO MELHOR.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência	Luiz Laudo Paz Landim

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A contratação deverá atender:

- A contratação pretendida de prestação de serviço de buffet, tem como premissa principal a realização da cerimônia de apresentação do projeto AJUFE POR UM MUNDO MELHOR-CÁCERES.
- A pretendida contratação se trata de fornecimento de serviço de Buffet (*coffee break*) para o evento que tem o caráter institucional com o respectivo fornecimento para atender a Câmara Municipal de Cáceres.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço de fornecimento de *coffee break*, com todas as especificações mínimas exigidas.
- A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas, sendo ainda, que deverá ter o veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados e higienizados.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, in verbis:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

Assim, a contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade na Instrução Normativa nº 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

Duração inicial da contratação:

- A referida cerimônia começará às 10:00 da manhã.

A presente contratação terá a entrega imediata.

Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## **5. Levantamento de Mercado**

Para a contratação dos serviços necessários para a realização da Cerimônia do projeto AJUFE POR UM MUNDO MELHOR-CÁCERES, que ocorrerá dia 15 de março de 2023, nesta casa de leis, foi elaborado levantamento de mercado entre fornecedores do setor. A pesquisa dos valores foi realizada para assegurar que as cotações encontradas reflitam a realidade de preço de mercado. A utilização da pesquisa direta com os fornecedores demonstrou que os valores encontrados estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação do mercado com o setor público.

No levantamento de mercado foi selecionado a empresa que forneceu o menor preço, sendo a:

- ✓ “Oliver’s Event’s”

O *coffee break* será ofertado pela empresa OLIVER'S EVENT'S ME. Microempresa de reconhecimento local na prestação de serviço de buffet.

- Serviço de buffet – do tipo coffee break para 50 pessoas, sem locação do espaço, com intuito de atender evento institucional, contendo os seguintes itens: 07 cento de salgadinhos pequenos, devendo conter no mínimo 5 variações de salgadinhos assados e/ou fritos; 5 refrigerantes de 2 LT, devendo ser de sabores diferentes, exemplos: cola, guaraná e laranja; e 8 caixas de suco sabor uva, laranja de 01 LT.

## **6. Descrição da solução como um todo**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

---

O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as suas atualizações nos valores, ordenado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021; e do Decreto Estadual nº 1.126/2021, em virtude do baixo valor estimado.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Com essa premissa, diante das justificativas apresentadas pela área demandante, a contratação pretendido afigura-se por baixo valor.

Diante da necessidade desta Câmara e, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se viável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução do evento, apoio operacional e logístico, bem como a oferta de lanches tipo coffee breaks, que ocorrerá dia 15 de março de 2023, na Câmara Municipal de Cáceres, uma vez que a contratação se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro. Portanto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

- Serviço de buffet – do tipo coffee break para 50 pessoas, sem locação do espaço, com intuito de atender evento institucional, contendo os seguintes itens: 07 cento de salgados pequenos, devendo conter no mínimo 5 variações de salgados assados e/ou fritos; 5 refrigerantes de 2 LT, devendo ser de sabores diferentes, exemplos: cola, guaraná e laranja; e 8 caixas de suco sabor uva, laranja de 01 LT.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

A pesquisa dos valores foi realizada para assegurar que as cotações encontradas reflitam a realidade de preço de mercado. A utilização da pesquisa direta com os fornecedores demonstrou que os valores encontrados estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação do mercado com o setor público.

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

No presente caso não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois trata-se da contratação para um único evento a ser realizada, sendo que a prestação de serviços será realizada por profissionais habilitados que atuam em empresa que é referência de qualidade no mercado.

### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Secretaria de Gestão e Ensino Segurança Pública.

### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A pretensa contratação tem alinhamento no planejamento anual de contratações no exercício de 2023 da Câmara Municipal de Cáceres, conforme segue:

<b>FICHA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>
<b>15</b>	<b>01.031.1001.2001.0000</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>

### **12. Resultados Pretendidos**

O objetivo de servir coffee break, é promover momento de socialização dos participantes do evento, retornando para a cerimônia com mais disposição e concentração. Uma vez que tais ações requerem insumos como instrumento complementar para o evento que é de interesse institucional da Câmara Municipal de Cáceres, é que se faz necessária aquisição para o fornecimento de Coffee Break para o bom atendimento.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**13. Providências a serem adotadas**

Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que a atividade será realizada em único dia.

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.

**15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, diante da necessidade desta Câmara e, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, uma vez que a contratação se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro. Portanto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

**16. Responsáveis**

Luiz Laudo Paz Landim  
Integrante Requisitante

Valdira Carvalho de Oliveira  
Integrante Técnico

Valdira Carvalho de Oliveira  
Integrante Administrativo

Cáceres-MT, 09 de março de 2023.

MÉDIA

**R\$ 2.221,04**

MEDIANA

**R\$ 30,33**

MENOR

**R\$ 15,50**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

**0 COFFEE BREAK VESPERTINO PARA EVENTO COM 50 PESSOAS, 08 COFFEE-BREAK, A SER REALIZADO NO DIA 13/07/2022, O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO COM TODA A ES TRUTURA NECESSÁRIA TAIS COM PRATOS, COPOS, GUARDANAPOS, TALHERES, BANDEJAS, ET C.. SUGESTÃO DE ITENS MÍNIMOS PARA COFFEE BREAK/COQUETEL: ÁGUA M INERAL, SUCOS DE FRUTA NATURAL, REFRIGERANTE (NORMAL E DIETÉTICO). ITENS SALGA DOS E DOCES, COMO POR EXEMPLO: MINI SANDUÍCHE, SANDUÍCHE NATURAL, PÃO DE QUEIJO, SALGADOS, BOLOS E DOCES, SALADA DE FRUTAS, ENTRE OUTROS. O CARDÁPIO DEVERÁ SER APROVADO PELA CONTRATANTE 24H ANTES DO SERVIÇO SER PRESTADO., 6 BUFFET (COFFEE BREAKS), SENDO: 2 COFFEE BREAKS - DIA 29/11/2022 (TERÇA-FEIRA), DAS 08:30H ÀS 09:30H E DAS 15:30H ÀS 16:00H; 2 COFFEE BREAKS - DIAS 30/11 /2022 (QUARTA-FEIRA), DAS 10:00H ÀS 10:30H E DAS 15:30 ÀS 16:00 HORAS., OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 2022, 2023 FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES. AS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES (COFFEE BREAK) SERÃO UTILIZADAS DE FORMA FRACIONADA NO DECORRER DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ONDE PARA CADA EVENTO SERÁ INFORMADO A Q UANTIDADE DE PESSOAS, DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO MESMO. COFFEE BREAK: DEVE RÁ SER PREPARADO OBSERVANDO O EQUILÍBRIO NUTRICIONAL DOS ALIMENTOS, EVITANDO-S E FRITURAS, E DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO, 02 (DUAS) QUALIDADES DE SALGADOS E 02 (DUAS) QUALIDADES DE DOCES, 02 (DUAS) VARIEDADES DE SUCOS, CAFÉ SEM AÇÚCAR**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4


Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2022	00008	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	19.086	R\$15,50	ALCENIRA BORGES DA SILVA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CAMPOS I	13/10/2022
00169/2022	00001	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	2.556	R\$25	DON QUINTINO RESTAURANTE LTDA	ESTADO DO PARANA	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	25/10/2022
00014/2022	00017	Pregão	12807	BUFFET		UNIDADE	80	R\$35,66	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	926262 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RONDONIA	08/07/2022

00026/2022	00001	Dispensa de Licitação	12807	BUFFET		UNIDADE	6	R\$8808	CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPCOES LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170050 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PB	28/11/2022
------------	-------	-----------------------	-------	--------	--	---------	---	---------	--	------------------------	---	------------

## PROPOSTA COMERCIAL

<b>NOME (RAZÃO SOCIAL):</b>		MARLUCE PINHEIRO LIMA      MAPILI EVENTOS			
<b>CNPJ:</b>		26.792.069/0001-99	<b>TELEFONE:</b>	32232065	
<b>ENDEREÇO:</b>		RUA 6 DE OUTUBRO 505 CENTRO	<b>DATA:</b>	10/01/2023	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	SERVICO DE BUFFET – DO TIPO COFFE BREAK PARA 60 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:	SV	1		
	7 CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADOS ASSADOS E/OU FRITOS.			1.150,00	
	5x REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA.			160,00	
	8x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.			200,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.510,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<b>VALIDADE:</b> 15/03/2023		<b>CARIMBO</b>			
 ASSINATURA		 <p>26.792.069/0001-99                  MARLUCE PINHEIRO LIMA ME                  RUA 6 DE OUTUBRO, 505                  CENTRO                  CEP 78200-000 - CÁCERES - MT</p>			

## PROPOSTA COMERCIAL

<b>NOME (RAZÃO SOCIAL):</b>		CLEBER PINHO OLIVEIRA			
<b>CNPJ:</b>		19.564.503/0001-18	<b>TELEFONE:</b>	65996446675	
<b>ENDEREÇO:</b>		RUA ALFA QUADRA 05 CASA 08	<b>DATA:</b>	10/02/2023	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	SERVICO DE BUFFET – DO TIPO COFFE BREAK PARA 60 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS:	SV	1		
	7 CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADOS ASSADOS E/OU FRITOS.			1020,00	
	5 REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA.			60,00	
	8x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.			80,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.160,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<b>VALIDADE:</b> 15/01/2023		<b>CARIMBO</b>			
 ASSINATURA		Oliver's Event's CNPJ: 19.564.503/0001-18 Contato: (66) 90909-1769 Rua: A, Quadra 05-casa 08 Vitória Régia - Cáceres-MT			

**PROPOSTA COMERCIAL**

NOME (RAZÃO SOCIAL):		SERGIO SIMOES DO ESPIRITO SANTO			
CNPJ:		32.423.385.0001-96	TELEFONE:	65996900241	
ENDEREÇO:		RUA ARTHUR BERNADES 121 A JUNCO	DATA:	10/03/2023	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	SERVICO DE BUFFET – DO TIPO COFFE BREAK PARA 60 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTEIS ITENS:	SV	1		
	7x CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADOS ASSADOS E/OU FRITOS.			1.250,00	
	5x REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA.			130,00	
	8x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.			210,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>1.590,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
VALIDADE: 15/03/2023		CARIMBO			
 ASSINATURA		<b>32.423.385/0001-96</b> Sérgio Simões do Espírito Santo 04911974117 Rua Paesanos, 110 - Junco <b>CEP 78200-000 - CÁCERES - MT</b>			



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/03/2023 08:55:32

Quantidade total de registros: 6

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00014501) SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO DE COFFE BREAK, CONTENDO 02 TIPOS DE MINI SALGADOS (ASSADOS E FRITOS), 02 TIPOS DE SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LIQUIDO NAO GASEIFICADO EM CAIXA DE 01 LITRO, NOS SABORES ACEROLA, GOIABA, CAJU, UVA, ABACAXI E PESSEGO, TRADICIONAL OU LIGHT, 02 TIPOS DE REFRIGERANTES DE 02 LITROS DE PRIMEIRA LINHA, SENDO UM DIET OU ZERO E OUTRO TRADICIONAL, SALADA DE FRUTAS DE PREFERENCIA DE FRUTAS DA ESTACAO., (00066979) SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE-BREAK CONTENDO:03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, BOLO DE QUEIJO OU BOLO DE ARROZ, 01 TIPO DE MINI SANDUICHE, 02 TIPOS DE REFRIGERANTES, 02 VARIEDADES DE SUCOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS, UTENSÍLIOS: GUARDANAPO PAPEL; COPO DESCARTÁVEL 300ML (BOA QUALIDADE); TOALHA BRANCA EM TECIDO RETANGULAR PARA MESAS DO BUFFET, BANDEJAS EM AÇO INOX PARA SERVIR SUCO E/OU REFRIGERANTE E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO POR PESSOA., (00016436) SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08 (OITO) TIPOS DE MINI SANDUICHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DE DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE REFRIGERANTE (01 DIETETICO), 03 (TRES) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFE, AGUA, CHA, (00033472) SERVIÇO POR PESSOA DE BUFFET - COFFEE BREAK TIPO 01, 04 TIPOS DE SALGADO (PASTEL, ESFIRRA, BOLO QUEIJO, BOLO ARROZ), 02 TIPOS DE BOLO OU BISCOITO DOCE (BOLO FUBA, BOLO CENOURA COM CHOCOLATE), 01 SUCO DE FRUTA NATURAL, 02 TIPO DE REFRIGERANTES (CONVENCIONAL E DIET., COCA E GUARANA), UTENSÍLIOS: COPOS DE VIDRO, BANDEJAS, E TALHERES DE INOX, GUARDANAPO DE PAPEL E TOALHA DE MESA (MESA DO BUFFET), SUPORTE PARA TALHERES, PRATOS ETC., 01 ATENDENTE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA CADA 50 PESSOAS. ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/MT. PESSOA.

Nome do Material : SERVIÇO DE BUFFET

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$30,00**

Média Saneada Global  
**R\$23,67**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$24,40**

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE CACERES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000054/2022	00016436	SERVICO DE BUFFET	(00016436) SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08 (OITO) TIPOS DE MINI SANDUICHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DE DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE REFRIGERANTE (01 DIETETICO), 03 (TRES) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFE, AGUA, CHA	16780	UNIDADE	R\$ 20,80	45.357.914/0001-42	45357914000142	21/09/2022

2	PM DE CUIABA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000544/2022	00016436	SERVICO DE BUFFET	(00016436) SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08 (OITO) TIPOS DE MINI SANDUICHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DE DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE REFRIGERANTE (01 DIETETICO), 03 (TRES) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFE, AGUA, CHA	8224	UNIDADE	R\$ 20,80	45.357.914/0001-42	45357914000142	21/09/2022
3	PM DE CUIABA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000563/2022	00016436	SERVICO DE BUFFET	(00016436) SERVIÇO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08 (OITO) TIPOS DE MINI SANDUICHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DE DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE REFRIGERANTE (01 DIETETICO), 03 (TRES) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFE, AGUA, CHA	8224	UNIDADE	R\$ 20,80	45.357.914/0001-42	45357914000142	21/09/2022



4	FUNDO UNICO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CUIABA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000043/2022	00014501	SERVICO DE BUFFET	(00014501) SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO DE COFFE BREAK, CONTENDO 02 TIPOS DE MINI SALGADOS (ASSADOS E FRITOS), 02 TIPOS DE SUCO NATURAL DA FRUTA OU INDUSTRIALIZADO LIQUIDO NAO GASEIFICADO EM CAIXA DE 01 LITRO, NOS SABORES ACEROLA, GOIABA, CAJU, UVA, ABACAXI E PESSEGO, TRADICIONAL OU LIGHT, 02 TIPOS DE REFRIGERANTES DE 02 LITROS DE PRIMEIRA LINHA, SENDO UM DIET OU ZERO E OUTRO TRADICIONAL, SALADA DE FRUTAS DE PREFERENCIA DE FRUTAS DA ESTACAO.	10000	UNIDADE	R\$ 28,00	03.372.237/0004-34	LM ORGANIZACOES HOTELEIRA LTDA	23/01/2023
5	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2022	00066979	SERVICO DE BUFFET	(00066979) SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE-BREAK CONTENDO:03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, BOLO DE QUEIJO OU BOLO DE ARROZ, 01 TIPO DE MINI SANDUICHE, 02 TIPOS DE REFRIGERANTES, 02 VARIEDADES DE SUCOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS, UTENSÍLIOS: GUARDANAPO PAPEL; COPO DESCARTÁVEL 300ML (BOA QUALIDADE); TOALHA BRANCA EM TECIDO RETANGULAR PARA MESAS DO BUFFET, BANDEJAS EM AÇO INOX PARA SERVIR SUCO E/OU REFRIGERANTE E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO POR PESSOA.	2000	DIARIA	R\$ 28,98	70.428.388/0001-01	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	06/09/2022

6	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação	00000000005/2022	00066979	SERVICO DE BUFFET	(00066979) SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK CONTENDO:03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, BOLO DE QUEIJO OU BOLO DE ARROZ, 01 TIPO DE MINI SANDUICHE, 02 TIPOS DE REFRIGERANTES, 02 VARIEDADES DE SUCOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS, UTENSÍLIOS: GUARDANAPO PAPEL; COPO DESCARTÁVEL 300ML (BOA QUALIDADE); TOALHA BRANCA EM TECIDO RETANGULAR PARA MESAS DO BUFFET, BANDEJAS EM AÇO INOX PARA SERVIR SUCO E/OU REFRIGERANTE E DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO POR PESSOA.	70	UNIDADE	R\$ 30,00	70.428.388/0001-01	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	18/04/2022
---	--	-----------------------	------------------	----------	-------------------	--	----	---------	-----------	--------------------	-----------------------------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de *coffe break* para 50 (cinquenta) pessoas, buscando atender evento institucional da AJUFE que será realizado no Plenário da Câmara Municipal.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A cerimônia apresentará para a população de Cáceres e a todos os cidadãos que se fizerem presentes, o lançamento do Projeto “AJUFE POR UM MUNDO MELHOR-CÁCERES”. Este projeto visa implementação de cursos para os reeducandos(as) da cadeia feminina e masculina de Cáceres, com intuito de inseri-los no mercado de trabalho e no retorno ao convívio social.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

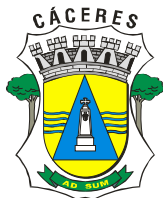
3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI. FOR.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	00033470	SERVICO DE BUFFET – DO TIPO COFFE BREAK PARA 50 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 07x CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADOS ASSADOS E/OU FRITOS; 5x REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA; E 8x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.	SV	1	R\$ 1160,00	R\$ 1160,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.160,00

**4. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**4.1. DO PRAZO E LOCAL**

4.1.1. O prazo e local de execução será no dia 15/03/2023, às 10h00, no Plenário da Câmara Municipal de Cáceres-MT. A Solicitação de Fornecimento estará acompanhada do empenho específico, cabendo a contratada prestar serviços,



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

**4.2. DA EXECUÇÃO**

4.2.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos; Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando no local.

**5. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o menor valor unitário.

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
15	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal;

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

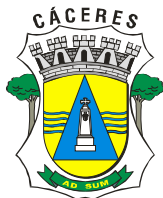
8.5. A contratada deverá apresentar junto da NF os documentos a seguir:

8.5.1. Certidão Negativa de Débitos referentes as esferas Federal, Estadual e Municipal;

8.5.2. Certidão Negativa de Débitos referente ao FGTS e TST.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

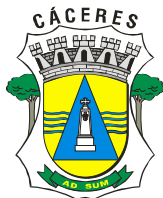


ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato e em sua proposta;
- 9.1.2. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, através de fiscalização, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela Contratada;
- 9.1.3. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
- 9.1.4. Notificar a Contratada, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 9.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 9.1.6. Observar para que, durante a vigência do futuro Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.1.8. Orientar a Contratada, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- 9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Dentre aquelas a serem estabelecidas no futuro contrato, caberá também à empresa Contratada:
  - 10.1.1. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionado em face do contrato;
  - 10.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
  - 10.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades;
  - 10.1.4. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, somente mediante solicitação de fornecimento e empenho;
  - 10.1.5. Realizar os serviços de manutenção em conformidade com as especificações do objeto;
  - 10.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, testados e devidamente documentados quanto à garantia do serviço executado, incluindo a substituição de peças;
  - 10.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

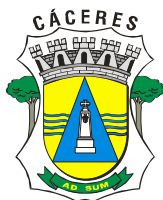


ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 10.1.8. Assumir a integral responsabilidade pela execução dos serviços mal realizados pelos seus funcionários;
- 10.1.9. Honrar as garantias prestadas;
- 10.1.10. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- 10.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 10.1.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato;
- 10.1.13. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- 10.1.14. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 10.1.15. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 10.1.16. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 10.1.17. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do futuro Contrato;
- 10.1.18. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do futuro contrato;
- 10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

## **11. CONTROLE DE EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 171 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**ELABORADO POR**

**VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA**  
*Técnico Administrativo*  
Secretaria de Aquisições e Contratos

**VISTO POR**

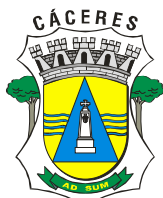
**LUIZ CARLOS FERNANDES**  
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

**APROVADO POR**

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 18, da Lei 14.133/21.

Cáceres-MT. 09 de março de 2023

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EMPRESA HABILITADA**

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para realizar os serviços é:

CLEBER PINHO OLIVEIRA (OLIVERS EVENTOS), CNPJ: 19.564.503/0001-18						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	00033470	SERVICO DE BUFFET – DO TIPO COFFE BREAK PARA 50 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 07x CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADOS ASSADOS E/OU FRITOS; 5x REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA; E 8x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.	SV	1	R\$ 1160,00	R\$ 1160,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1160,00</b>

Cáceres-MT. 09 de março de 2023



**De:** Claudio S. - SCONF

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 14/03/2023 às 11:40:13

**Setores (CC):**

SAC, DCOMP

Segue parecer quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para o adimplemento da despesa.

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

dotacao\_orcamentaria\_ficha\_15.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	14/03/2023 12:44:48	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC52-19B3-2F4D-DBEC**



Ao  
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,  
para fins de licitação:

Código da Ficha : 15

Órgão : 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 34.452,15

**TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E  
DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS**

Atenciosamente,

**CLAUDIA M. YOSHI DA DALBEM  
CONTADORA**

**De:** Valdira O. - SAC

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 14/03/2023 às 11:42:28

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 14/03/2023 às 12:44:30

**Setores (CC):**

SAC, DCOMP

Pedido de parecer jurídico referentes a dispensa de licitação para contratação pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento cerimonial e buffet para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº49/2023.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 016/2023.

**EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE DE BUFFET PARA CMARA DE CÁCERES. PREVISAO DECISÃO DO TCE-MT. PREVISÃO LEGAL. CERTIDOES DE REGULARIDADE. ARITGO 24. II, DA LEI 8.666/93.POSSIBILIDADE.**

Em pauta, análise do processo n.º 016/2023, que visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee-Break para 50 pessoas para o dia 15/03/23 (quarta-feira), às 10:00 horas, para o evento institucional da AJUFE que será realizado no Plenário da Câmara Municipal.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, bem como com os seguintes documentos:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Pedido de aquisição requerido pelo Presidente, Luiz Laudo de Paz Landim, fls. n.º 01 de 09/03/2023;
2. Autorização do Gestor e Presidente, Luiz Landim, em 10/01/2023;
3. Lista de produtos a serem adquiridos, no Ofício Interno n.º 769/2023 anexo ao processo analisado;
4. Proposta n.º 1, orçamentaria da empresa **CLEBER PINHO OLIVEIRA**, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 1.160,00 reais, (fls. 21);
5. Proposta n.º 2, orçamentaria da empresa **Marluce Pinheiro Lima**, CNPJ N.º 26.792.069/0001-99, no valor de R\$ 1.510,00 reais, (fls.20);
6. Proposta n.º 3, orçamentaria da empresa **Sergio Simões do Espirito Santos**, CNPJ N.º 32.423.385/0001-96, no valor de R\$ 1.590,00 reais, (fls. 22);
7. Pesquisa da Administração Pública, fls. n.º 23 a 26;
8. **Falta o Balizamento de preços nos autos;**
9. Termo de Referência, fls. n.º 27 a 31;
10. Empresa habilitada, **CLEBER PINHO OLIVEIRA**, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 1.160,00 reais, (fls. 32);
11. ESTÃO PRESENTES TODAS AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, UNIÃO FEDERAL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES, FGTS, E

TRABALHISTA, COM BASE NA SÚMULA N° 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, fls. 06 a 10;

12. Dotação orçamentaria, R\$ 34.452,15, (fls. n.º 34);

### 1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

**A melhor proposta ficou no valor total de CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 1.160,00 reais, (fls. 21).**

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei n.º. 8.666/93.

Ademais citamos o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 001/2023 e estabelece o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere

de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Em relação a possibilidade sobre a aquisição de coffee breaks, encontramos decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,  
<https://www.tce.mt.gov.br/processo/decisao/188255/2009/13/2010>,

### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 13/2010**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.825-5/2009.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49 todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigos 29, inciso XI, 81, inciso IV, e 232, § 2º, todos da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.897/2009 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em responder ao Consulente que: existindo dotação orçamentária e disponibilidade financeira, a despesa com o fornecimento de coffee breaks ou lanche é legítima para atender a eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo, devendo ser observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167 da Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007.

Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Podemos verificar que o TCE-MT, concede a possibilidade de contratação de serviços de coffee-breaks, ou seja, de plano é possível a aquisição dos produtos sob comento.

Por outro lado, verifico que as empresas, CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 1.160,00 reais, (fls. 21) apresentou nos autos as certidões abaixo necessárias:

1. Presente, Certidão Positiva com Efeitos Negativos com a União, fl. 06;
2. Presente, Certidão Negativa com ao Estado do Mato Grosso, fl. 09;
3. Presente, Certidão Negativa com Município de Cáceres, fl. 08;
4. Presente, Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 07;
5. Presente, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 10,

### **DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo pela contratação da empresa, CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 1.160,00 reais, (fls. 21) especializada na organização e realização de cerimonia, que irá recepcionar a abertura do projeto AJUFE POR UM MUNDO MELHOR-CÁCERES, que ocorrerá dia 15 de março de 2023.

Ademais, recomendamos que seja juntado o balizamento de preços aos autos para melhor visualização da pesquisa de preços.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 14 de março de 2023.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município

OAB – MT nº 19.005/O

–

**Nicolas Murtinho Ramos**

*Procurador Jurídico*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Nicolas Murtinho Ramos	14/03/2023 12:44:46	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5AF3-D186-D363-F6B9**

**De:** Valdira O. - SAC

**Para:** CI - CONTROLADORIA INTERNA

**Data:** 14/03/2023 às 12:55:14

Prezado,

Solicitamos parecer do controle interno do presente processo.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*



**De:** Valdira O. - SAC

**Para:** -

**Data:** 14/03/2023 às 12:59:48

Em anexo o balizamento.

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Balizamento.pdf

Planilha

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** OS VALORES RETIRADOS DAS PLATAFORMAS **PAINEL DE PREÇOS** DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E **RADAR DE PREÇOS** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO REFEREM-SE AO VALOR POR PESSOA.

**De:** Valdira O. - SAC

**Para:** -

**Data:** 14/03/2023 às 13:45:26

Em anexo o balizamento.

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**  
*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

Balizamento2.pdf

**BALIZAMENTO**

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 004/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNITARIO 1	V. UNITARIO 2	V. UNITARIO 3	V. UNITARIO 4	V. UNITARIO 5	MÉDIA	MENOR VALOR
1	SERVICO DE BUFFET – DO TIPO COFFE BREAK PARA 50 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 07x CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 5 VARIAÇÕES DE SALGADOS ASSADOS E/OU FRITOS; 05x REFRIGERANTES DE 2 LT. DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA; E 08x CAIXAS DE SUÇO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT.	SV	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.516,50	R\$ 1.220,00	R\$ 1.399,30	R\$ 1.160,00

**ITEM 1 – VALOR UNITÁRIO 1**, ORÇADO PELA EMPRESA **CLEBER PINHO OLIVEIRA (OLIVERS EVENTOS)**, CNPJ 19.564.503/0001-18. **VALOR UNITÁRIO 2**, ORÇADO PELA EMPRESA SERGIO SIMOES DO ESPIRITO SANTO, CNPJ:32.423.385/0001-96. **VALOR UNITÁRIO 3**, PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA MARLUCE PINHEIRO LIMA, CNPJ:26.792.069/0001-99, **VALOR UNITÁRIO 4**, FONTE PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA **VALOR UNITÁRIO 5**, FONTE RADAR DE PREÇOS (TCE-MT).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** OS VALORES RETIRADOS DAS PLATAFORMAS **PAINEL DE PREÇOS** DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E **RADAR DE PREÇOS** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO REFEREM-SE AO VALOR POR PESSOA.

**De:** Lucas S. - CI

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 14/03/2023 às 14:25:31

**Setores (CC):**

SAC, DCOMP

Bom dia, segue parecer em anexo.

—

**Lucas Pinheiro Sposito**

*Controlador Interno*

**Anexos:**

Parecer\_n\_006\_buffet\_ajufe.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Pinheiro Sposito	14/03/2023 14:26:14	1Doc LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AAC6-D83E-5AD4-EAC6**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 006/2023 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 016/2023

**Assunto:** Contratação Direta

**Objetivo:** Verificar se o processo de contratação direta atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 016/2023 que visa à **“Aquisição de Coffee Break para 50 pessoas para o dia 15/03/23 (quarta-feira), às 10:00 horas, para o evento institucional da AJUFE que será realizado no Plenário da Câmara Municipal”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

**O inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (*Gf nosso*)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“Aquisição de Coffee Break para 50 pessoas para o dia 15/03/23 (quarta-feira), às 10:00 horas, para o evento institucional da AJUFE que será realizado no Plenário da Câmara Municipal”** e o valor total foi estimado em R\$ 1.160,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

---

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 41	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 a 02	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01	
3. Consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	27 – 32	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	20 – 26	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	34	
12. Consta as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	06 – 10	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	03	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	36 – 39	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONCLUSÃO**

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Aquisição de Coffee Break para 50 pessoas para o dia 15/03/23 (quarta-feira), às 10:00 horas, para o evento institucional da AJUFE que será realizado no Plenário da Câmara Municipal”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Recomenda-se a juntada de declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 14 de março de 2023.

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**  
Controlador Interno

**De:** Valdira O. - SAC

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 15/03/2023 às 09:04:17

**Setores (CC):**

SCONF, PJ

Prezados,

Segue pedido de empenho.

Atenciosamente,

—

**Valdira Carvalho de Oliveira**

*Técnico Administrativo*

**Anexos:**

PE\_80\_SOLICITACAO\_DE\_COFFEE\_BLEAK.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Carlos Fernandes	15/03/2023 09:16:08	1Doc	LUIZ CARLOS FERNANDES CPF 304.XXX.XXX-20
Luiz Laudo Paz Landim	15/03/2023 14:52:45	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F05D-AA34-F487-E6CA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50

Página 1

**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00080/23</b>	15/03/2023	00072/23	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	Valdira Carvalho de C

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	GABINETE PRESIDENCIA
-----------------	----------------------

Ficha 15	Valor 1.160,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00072/23

Aquisição de Coffee Break para 50 pessoas para o dia 15/03/23 (quarta-feira), às 10:00 horas, para o evento institucional da AJUFE que será realizado no Plenário da Câmara Municipal.

Fornecedor	CLEBER PINHO OLIVEIRA	COD:	3022
Endereço:	R ALFA	Nº:	08
	CACERES	CNPJ:	19.564.503/0001-18

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.707.996	SERVICO DE BUFFET - COFFEE BREAK - CA		SV	1	1.160,00	GABINETE PRESIDENCIA	1.160,00
SERVICO DE BUFFET - COFFEE BREAK - CAFE, LEITE, AGUA, 03 TIPOS D E SUCOS, SALADA DE FRUTAS, PETITFOURS, 08 TIPOS DE SALGADOS OU SUGESTAO SIMILAR, PERIODO DA MANHA E TARDE, PARA 50 PESS OAS,SEM LOCAÇAO DE ESPACO							

Total Pedido

1.160,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

**De:** Claudia D. - SCONF

**Para:** SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 15/03/2023 às 10:42:25

Prezada,

Segue o empenho solicitado.

At.te

—

**Claudia de Moraes Yoshida Dalbem**

*Contadora*

**Anexos:**

EMPENHO\_230\_CLEBER\_PINHO\_OLIVEIRA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	15/03/2023 10:42:45	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	15/03/2023 14:53:45	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7B87-B673-D3B4-0D91**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

230

NOTA DE EMPENHO Nº <b>230</b>	FICHA: 15	DATA: 15/03/2023	PEDIDO Nº: 00080/23
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: CLEBER PINHO OLIVEIRA	19.564.503/0001-18	CÓDIGO: 3022
ENDEREÇO: R ALFA	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostr 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00072/23 Aquisição de Coffee Break para 50 pessoas para o dia 15/03/23 (quarta-feira), às 10:00 horas, para o evento institucional da AJUFE que será realizado no Plenário da Câmara Municipal.	Liquido <b>1.160,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>1.160,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.23 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL FESTIVIDADES E HOMENAGENS MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
160.000,00	125.547,85	1.160,00	33.292,15

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>1.160,00</b>
um mil, cento e sessenta reais *****	
****	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 15/03/2023 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p>     <p>_____ CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA</p>	<p>_____ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE</p>
--	---